



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestro 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	80\$	" 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto-lei n.º 27:572 — Autoriza a Câmara Municipal do concelho de Sines a ceder definitiva e gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, para a instalação de uma estação telégrafo-postal, o edifício da antiga Igreja do Hospício, situado na Praça Conselheiro Tomaz Ribeiro, da vila de Sines.

Decreto n.º 27:573 — Autoriza a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer as despesas efectuadas no ano económico de 1936 com o sustento de presos indigentes a cargo da polícia de segurança pública dos distritos do Pôrto, Setúbal e Viana do Castelo.

Decreto n.º 27:574 — Abre um crédito para despesas e encargos do Tribunal Colectivo da Fiscalização dos Géneros Alimentícios.

Decreto n.º 27:575 — Dá nova redacção a uma rubrica do orçamento da Imprensa Nacional de Lisboa, a fim de se poderem satisfazer os salários do pessoal que pertenceu à extinta tipografia do Instituto de Ciências Económicas e Financeiras.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 27:576 — Declara sem efeito o decreto n.º 7, na parte referente à cedência à Câmara Municipal de Santa Comba Dão do antigo presbitério da freguesia do Couto do Mosteiro, subsistindo as disposições do mesmo decreto no que respeita aos presbitérios das freguesias de S. João do Arcias e Treixedo, do mesmo concelho.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 27:577 — Autoriza a 2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância dos juros de mora pelo atraso no pagamento, à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, da 2.ª prestação do empréstimo à Junta Administrativa do Empréstimo para o Ensino Secundário, e a percentagem de 10 por cento sobre a venda de verbetes estatísticos, relativa ao ano económico de 1934-1935, aos tesoureiros da Fazenda Pública.

Decreto n.º 27:578 — Abre um crédito destinado ao pagamento de indemnização pela expropriação de terreno da Quinta dos Arcos ou da Marquesa.

Decreto n.º 27:579 — Autoriza a 2.ª Repartição da Contabilidade Pública a mandar satisfazer diversas importâncias em conta da verba inscrita no orçamento para despesas de anos económicos findos.

Decreto n.º 27:580 — Introduce várias alterações na pauta de importação e respectivo índice remissivo.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 27:581 — Autoriza a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer a importância respeitante a férias que ficaram por pagar no ano económico findo ao pessoal operário assalariado da Direcção das Construções Navais.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 27:582 — Demite os funcionários e os empregados, civis ou militares, que, tendo incorrido na sanção da alínea b) do artigo 136.º do decreto n.º 12:209, não satisfaçam aos requisitos legais para passarem à situação de licença ilimitada.

Portaria n.º 8:660 — Declara revogada e de nenhum efeito a parte do § 2.º do artigo 6.º do diploma legislativo n.º 101 do govêrno da colónia de Timor, inserto no *Boletim Oficial* da mesma colónia, na parte que preceitua que os contribuintes devedores serão obrigados a trabalhos remunerados em obras de particulares.

Decreto-lei n.º 27:583 — Revoga o decreto-lei n.º 23:124, que determinava que o Liceu Central de Macau passasse à categoria de liceu nacional.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto-lei n.º 27:572

Por decreto n.º 7:515, de 23 de Maio de 1921, foi cedido, pelo Ministério da Justiça e dos Cultos, à Câmara Municipal do concelho de Sines, com o fim de nêle ser instalada uma estação telégrafo-postal, o edificio da antiga Igreja do Hospício, situado na Praça do Conselheiro Tomaz Ribeiro, da vila de Sines.

Tendo, de facto, o referido edificio sido entregue à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, por auto lavrado em 26 de Novembro de 1921, e tornando-se necessário legalizar aquella entrega;

Tendo em vista as informações favoráveis, prestadas pelo Ministério da Justiça;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É a Câmara Municipal do concelho de Sines autorizada a ceder definitiva e gratuitamente à Administração Geral dos Correios e Telégrafos, para a instalação de uma estação telégrafo-postal, o edificio da antiga Igreja do Hospício, situado na Praça Conselheiro Tomaz Ribeiro, da referida vila de Sines.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Março de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Bettencourt — Joaquim José de Andrade e Silva Abranches — Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 27:573

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e me-

diante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no artigo 198.º, capítulo 7.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico, a importância de 6.075\$14, respeitante a despesas efectuadas no ano económico de 1936 com o sustento de presos indigentes a cargo da policia de segurança pública dos distritos do Porto, Setúbal e Viana do Castelo.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 17 de Março de 1937. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Mário Pais de Sousa — Manuel Rodrigues Júnior — Manuel Ortins de Betten-

court—Joaquim José de Andrade e Silva Abranches—Francisco José Vieira Machado — António Faria Carneiro Pacheco — Pedro Teotónio Pereira — Rafael da Silva Neves Duque.

Decreto n.º 27:574

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de 350.000\$, que é inscrita no orçamento respeitante ao corrente ano económico do segundo dos mencionados Ministérios como segue:

Tribunal Colectivo da Fiscalização dos Géneros Alimentícios

Despesas com o pessoal:

Artigo 96.º-A — Remunerações certas ao pessoal em exercício:

N.º 1) Pessoal dos quadros aprovados por lei 270.000\$00

Artigo 96.º-B — Remunerações acidentais:

N.º 1) Remunerações ao pessoal menor pelo serviço prestado fora das horas do expediente ordinário 4.600\$00 274.600\$00

Despesas com o material:

Artigo 96.º-C — Aquisições de utilização permanente:

N.º 1) Aquisição de móveis:

a) Mobiliário 2.000\$00
b) Outros móveis 3.000\$00 5.000\$00

Artigo 96.º-D — Despesas de conservação e aproveitamento do material:

N.º 1) De imóveis:

a) Prédios urbanos 3.500\$00

N.º 2) De móveis:

a) Máquinas, aparelhos, instrumentos e utensílios 1.500\$00
b) Mobiliário 1.000\$00
c) Outros móveis 600\$00 3.100\$00 6.600\$00

Artigo 96.º-E — Material de consumo corrente:

N.º 1) Impressos 20.000\$00

N.º 2) Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente e encadernações, assinatura de jornais e outras publicações, e compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc. 4.000\$00 24.000\$00 35.600\$00

Pagamento de serviços:

Artigo 96.º-F — Despesas de higiene, saúde e conforto:

N.º 1) Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas 6.000\$00

Artigo 96.º-G — Despesas de comunicações:

N.º 1) Portes de correio e telégrafo 542\$00
N.º 2) Telefones 3.000\$00
N.º 3) Transportes 4.000\$00 7.542\$00

Artigo 96.º-H — Diversos serviços:

N.º 1) Abonos para pagamento de serviços não especificados 2.000\$00 15.542\$00

Diversos encargos:

Artigo 96.º-I — Encargos das instalações:

N.º 1) Renda da casa 24.258\$00
350.000\$00

Art. 2.º É eliminada a dotação de 350.000\$ do n.º 1) do artigo 96.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

§ único. As despesas cujo pagamento tiver sido autorizado em conta da dotação referida neste artigo serão

lançadas nas contas das respectivas verbas inscritas, nos termos do artigo 1.º d'este decreto, no citado orçamento do Ministério do Interior.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi